



MENSAGEM N° 20/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho para a devida apreciação dessa insigne Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que “**dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 210.000,00.**”.

A presente propositura, decorrente do Memorando/CI nº 5.704/25 – DFP/SF visa obter autorização legislativa para a abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), a fim de atender a demanda para prestação de serviços de serralheiro, calhas e alambrado.

A cobertura do referido crédito adicional suplementar far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial da dotação especificada, com fundamento no disposto no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



PREFEITURA DE **VALINHOS**

Em face da relevância da medida proposta, de justo, real e legítimo interesse público e pelos motivos expostos, solicito que a sua apreciação se faça em **regime de urgência**, na forma das disposições constantes do art. 52 da Lei Orgânica do Município de Valinhos, plenamente justificada, de modo a possibilitar o desenvolvimento da Administração Pública.

Ante ao exposto, coloco-me à inteira disposição dessa lúdima Presidência para quaisquer outros esclarecimentos que fizerem necessários, renovando, ao ensejo, os protestos de minha elevada consideração e declarado respeito.

Valinhos, 9 de abril de 2025.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Anexo: Projeto de Lei

Ao

Excelentíssimo Senhor

ISRAEL SCUPENARO

Presidente da Egrégia Câmara Municipal

Valinhos/SP



PROJETO DE LEI

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 210.000,00.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação do orçamento:

02.36.00	<u>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO</u>
02.36.01	<u>Gestão Administrativa – Desenv. Social e Habitação</u>
08.242.0302.1.103	Construção, Reforma e Ampliação de Equipamentos Públicos
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
01.510.0000	Assistência Social – Geral R\$ 210.000,00
	Subtotal R\$ 210.000,00
	TOTAL GERAL R\$ 210.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º, será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial da dotação abaixo especificada, com fundamento no disposto no inciso III § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:



PREFEITURA DE **VALINHOS**

02.36.00	<u>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO</u>
02.36.01	<u>Gestão Administrativa – Desenv. Social e Habitação</u>
08.244.0302.1.103	Construção, Reforma e Ampliação de Equipamentos Públicos
4490.51.00	Obras e Instalações
01.510.0000	Assistência Social – Geral R\$ 210.000,00
	Subtotal R\$ 210.000,00
	TOTAL GERAL R\$ 210.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
Aos

FRANKLIN DUARTE DE LIMA
Prefeito Municipal